

B) 162.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 13/2022

PROPOSTA

Nº 422 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 15/06/2022

DELIBERAÇÃO Nº 2169/2022

Assunto: Processo N.º536/21 Titular do Processo: FERNANDO JOSE MARTINS GARCIA E DIANA RAQUEL SANTOS TEODORO

Requerimento N.º :9971/21

Requerente: FERNANDO JOSE MARTINS GARCIA E DIANA RAQUEL SANTOS TEODORO

Local: RUA DO ERVIDEIRO, LOTE 9

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

O Técnico: ALCINDA DA GRACA MENDES DE JESUS

Data:27/5/2022

PROPOSTA DE: Aprovação de projeto de arquitetura de moradia, garagem, piscina e muro de vedação.

Respeita a presente pretensão a pedido de licenciamento, formulado pelo requerimento acima identificado ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado RJUE), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do lote nº 9, constituído ao abrigo do alvará de loteamento nº 01/2001, inscrito sob o artº 4913, da União das Freguesias de Azeitão, com a área de 480,60m2.

Pretendem os requerentes, a construção de moradia unifamiliar, com 189,75m2 de STP, distribuída por 2 pisos, e ainda, não contabilizados para efeitos da STP, alpendre de entrada com a área de 4,50m2, pergola posterior/lateral, garagem com a área de 25,00m2, piscina com a área de 30,40m2 e 41,04m3 de volume e muro de vedação confinante com arruamento público.

Do ponto de vista urbanístico a pretensão não suscita reservas, respeitando o definido no alvará de loteamento para o lote nº9 e demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto ao deferimento da pretensão.

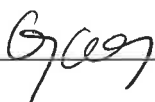
Taxa da Piscina = 9,95€ x 41,04m3 = 408,34€

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

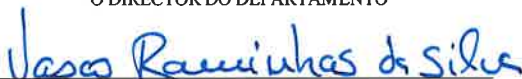
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura consubstanciado no requerimento n.º 9971/21, de 14/12/2021.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

